



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 10/2016

Manfrinópolis, em 29/02/2016.

De: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

Vilberto Guzzi
Secretaria Municipal de ADM e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 29/02/2016.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2016 – DC

Manfrinópolis, em 29/02/2016

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº9/2016 expedido em 29/02/2016 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 29/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14.240

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

Imp. 6.224,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2016

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis.

Data da Solicitação: 29/02/2016

Empresa: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 12399 - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN PAULISTAS CIDADE/UF: São Paulo/SP.

CNPJ: 21.129.497/0001-12

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM FONSECA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3921	serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis	12,00	MÊS	380,00	4.560,00
TOTAL						4.560,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA:

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parecer nº 10/2016

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 29/02/2016

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação/aquisição, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **10/2016**, de 29/02/2016, do Senhor Vilberto Guzzi o preço estimado total importa em um valor de **4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**.

Tendo em vista o procedimento adotado, a contratação/aquisição dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, tendo como fundamentação o artigo **Art. 24 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994)**.

Posto isto, conclui-se que o presente procedimento recebeu adequada tramitação, podendo, após o juízo de conveniência, autorizar a contratação/aquisição.

Mateus Scheitt

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2016

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 29/02/2016 .



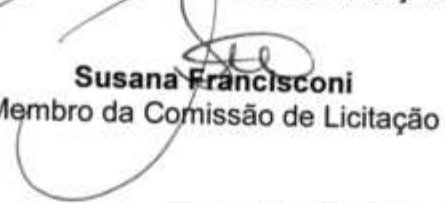
Tiago Custin Nesi

Presidente da Comissão de Licitação



JOZINEI DOS SANTOS

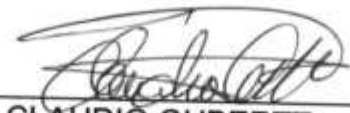
Membro da Comissão de Licitação



Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12
 São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100
grifon@grifon.com.br

São Paulo, 22/02/2016

Encerramento do contrato: 29/02/2016

**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
 RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Brasil é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atender exclusivamente a órgãos públicos, é pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Bahia, Pará e Santa Catarina, devendo expandir a leitura para todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa. Os recortes podem ser baixados a qualquer hora a partir do momento em que são disponibilizadas nos servidores da empresa, acelerando e otimizando o acesso imediato à informação necessária. O cliente é alertado instantaneamente sobre seus recortes recentes dos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo, Executivo (inclusive TCE e TCU), tanto dos Estados quanto da União, conforme os módulos contratados.

É disponibilizado ainda diariamente em seu e-mail o envio do Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, artigos, jurisprudências e doutrinas.

Além disso, a Grifon assegura seus clientes por meio de um seguro-garantia que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão (até o valor de R\$ 2 milhões).

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS** por apenas **R\$ 380,00 mensais - R\$ 4.560,00 anual**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I

Módulo Primeiro - Cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Módulo Segundo - Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Módulo Sétimo

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

PR - Diário Oficial do Município de Curitiba

Módulo Oitavo

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

AMANDA MACHADO DE SA

Equipe

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Amanda Machado de Sa
21.129.497/0001-12

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. - EPP

Av. das Nações Unidas, 12399 Conj. 106E

Brooklin Paulista - CEP 04578-000

SÃO PAULO - SP

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0085842 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 21.129.497/

Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

Liberação: 01/10/2015

Validade: 29/03/2016

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.100.440-2 - Início atv :29/09/2014 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12399 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 116655D3

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 085.641.2112-3
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : AV DAS NACOES UNIDAS, 12399
CJ 106 B
Cep : 04578-000
Codlog : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:50:03 horas do dia 04/01/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2560.5600.2906.9252

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **CCM 5.100.440-2**

Nome do Contribuinte : **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF : **21129497/0001-12**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **16:47:08** horas do dia **04/01/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **32D9.81F9.5A02.1000**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 / 1º andar – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 721/2015 Série "C" GDOC 51220-509365/2015	
Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12399 SL 106B Município: São Paulo/SP CNPJ/ CPF: 21.129.497/0001-12	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTESES DE ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM NOME DE GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, RELATIVAMENTE AO CNPJ/ CPF 21.129.497/0001-12.	
Finalidade: ISENTO DE INSCRIÇÃO	
1- A presente certidão só é valida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98);	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III Ana Paula Bianchi Campos RG: 43.678.010-4 TEFE	Data da Emissão: 23/06/2015 Responsável: Leonardo Leal Dias Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 183/2016 Série C GDOC 24344-39566/2016	
Contribuinte: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS - 12399 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04.578-000 Município: São Paulo/SP CNPJ/CPF: 21129497000112	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM NOME DE GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP , RELATIVAMENTE AO CNPJ/CPF 21129497000112.	
Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	Data da Emissão: 27/01/2016 Responsável:  LEONARDO LEAL DIAS Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.129.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 9752018

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/01/2016 16:45:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ: 21.129.497/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:32 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **5D36.59BB.03BA.643D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21129497/0001-12
Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B /
BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013111313817844418

Informação obtida em 15/02/2016, às 13:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.129.497/0001-12
Certidão n°: 183938745/2015
Expedição: 06/11/2015, às 14:08:32
Validade: 03/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.129.497/0001-12
Certidão n°: 203204967/2015
Expedição: 08/12/2015, às 14:29:28
Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8932069

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.129.497/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2014
NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIFON BRASIL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 12399	COMPLEMENTO CONJ: 106B;	
CEP 04.578-000	BARRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIM@GRIFON.COM.BR		TELEFONE (11) 3186-8100 / (11) 3186-8101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/03/2015 às 15:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA DE CLIENTES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

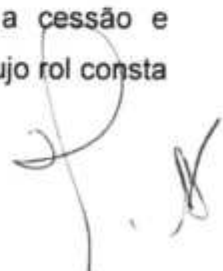
CEDENTE: GRIFFON ASSESSORIA LTDA, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 12.399, sala 105 Lado B, Cep 04578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.486.392/0001-15, e no Cadastro Municipal sob o nº 4.51553-8, neste ato representado por seu sócio proprietário, Joaquim Fonseca, brasileiro, divorciado, advogado OAB/SP 314.215, a qual consta a Carteira de Identidade nº 8.771.504-1, e o CPF/MF sob o nº 831.953.948-04, residente na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 175, Bloco B – Vista Marina, apto 12, bairro Ponta da Praia, Cep 11030-401, Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

CESSIONÁRIA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 12.399, sala 106 Lado B, Cep 04578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, e no Cadastro Municipal sob o nº 5.100.440-2, neste ato representado por sua sócia proprietária, Alessandra Patricia de Sousa, brasileira, solteira, Administradora de Empresas inscrita no CRA-SP sob o nº 81.571, Carteira de Identidade nº 25.167.154-9, inscrita no CPF/MP sob o nº 150.114.998-98 residente na Avenida Almirante Saldanha da Gama, 175, Bloco B – Vista Marina, apto 12, bairro Ponta da Praia, Cep 11030-401, Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Cessão, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de preço e forma de pagamento descritas no presente.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem como **OBJETO** a cessão e transferência de carteira de clientes a qual é titular a **CEDENTE**, cujo rol consta no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente contrato.



Cláusula 2ª. A **CESSIONÁRIA**, a partir da entrada em vigor desta cessão, assume integralmente as obrigações contraídas mediante vínculo contratual pela **CEDENTE** em relação aos atuais clientes componentes do **ANEXO I**, em especial o **serviço de envio diário via e-mail de recortes eletrônicos de jornais oficiais diversos**.

Cláusula 3ª. A **CESSIONÁRIA** se obriga a cumprir fielmente tudo o quanto foi pactuado entre a **CEDENTE** e seus clientes, no que diz respeito às condições, encargos, prazo de validade e remuneração dos serviços.

Cláusula 4ª. À **CEDENTE** cumpre ceder e transferir os contratos embutidos na carteira de clientes, responsabilizando-se pela sua higidez e prazo de validade.

Cláusula 5ª. Pela aquisição da carteira de clientes, a **CESSIONÁRIA** se compromete a pagar a **CEDENTE** o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas pela IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, mediante transferências bancárias mensais em favor do Cedente, todo dia 26 (vinte e seis) de cada mês.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Segue incluso o Anexo I, parte integrante e indissociável do presente contrato.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de Abril de 2015.



GRIFFON ASSESSORIA LTDA
JOAQUIM FONSECA
CEDENTE

GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: **SIMONE JOSÉ DE ALMEIDA**
RG: 33.769.351-1

Assinatura:
Nome: **LEANDRO FRANQUEIRA VALLE**
RG: 32.424.699-7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1509-1577 - CEP: 04363-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4586-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOAQUIM FONSECA, es documento com valor econômico, dou fé em São Paulo, 23 de abril de 2015.
Em Teste da verdade. Cód. [10143925156954010914039-0663]

RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESCRIVENTE (auto 1: total de 7,34)
Selo(s): 1 Ato:AC-192973

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Renata Lopes da Silva Alexandre
Escrivente Autorizada

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
117838
1063AC192973



JOFESP
29.11.14

CONTRATO SOCIAL
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG nº 8.771.504-1, inscrito no CPF sob Nº 831.953.948-04, e TC-CRC Nº. 1SP124373/0-5 residente e domiciliado na avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP CEP: 11030-401 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

2ª.) Endereço Avenida das Nações Unidas, 12.399 – conjunto 106 ala B, Brooklin, Município de São Paulo-SP CEP: 04578-000.

3ª.) A sociedade tem por objeto social: Serviços de assessoria à entidades publicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, Advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c" e da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

17 NOV 2014

REGISTRADOR E TABELADO DINAMARCO
Yara Nunes de Oliveira Carvalho
Escritório Autorizado

OFÍCIO DE REG. CIVIL, RES. MAR. E TABELADO DE
N.º 5 DO 3.º SUBDISTRITO DO ITRAPLECA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Lucas de Almeida Pereira
Silva
CJ KETIBEN ASSOCIADOS
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

AUTENTICAÇÃO

10638875341

EM BRANCO

EM BRANCO

5ª.) O Capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00.
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00.
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª.) A sociedade será administrada pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

9ª.) Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembléia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMAR
Yara Nunes de Oliveira Carneiro
Escriturante Autorizada

ORIGINAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
M. S. DO 3º SUBSTRAÍDO DO INRAJUREA
São Paulo - Capital - tel. (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 17 NOV 2014

Luca de Almeida Pereira
Renata Lopes de Almeida
10638875340

EM BRANCO

EM BRANCO

OFÍCIOS DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
S. Paulo - SP - Tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S. Paulo 17 NOV 2014

INSTRUMENTO DE
COM AUTENTICAÇÃO

MEMBRO DA ESCREVA DINAMARCO
Yara Honda de Oliveira Carrilho
Escritora Autorizada

ETIENNE CALLEGARO
E. R. 1241
PALMAREZ



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1588 / 1572 - CEP 04063-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4904-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JOAQUIM FONSECA e (1) ALESSANDRA
PATRICIA DE SOUSA, em documentos com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 19 de setembro de 2014.
Em Teste da verdade. C64 - (CPF: 239909551701091839-0795)

ETIENNE CALLEGARO - ESCRIVENTE (Valor Total R\$ 13,60)
Selo(s): 1 Ato: AC-042925; AC-042926



MEMBRO DA ESCREVA DINAMARCO
Etienne Callegaro
Escrivente Autorizado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, JOAQUIM FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº 87715041, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 831.953.948-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 12399, CONJUNTO 106 B, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP 04578-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

19-09-14

Joaquim Fonseca

DINAMARCO
REGISTRADOR E TITULAR DO
CERTEFICADO DE LICENCIAMENTO

JOAQUIM FONSECA

RG: 87715041

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

COPIA DE REG. CIVIL PESS. NAC. E TABELAÇÃO
N.º 3 DO 3º SUBSTRITO DO ITRAMPEN
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOUT. FE.

S. Paulo

17 NOV 2014

VALDO SOBRINHO
CON SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

DINAMARCO
REGISTRADOR E TITULAR DO
Yara Nunes de Oliveira Carvalho
Desembolho Autorizado

Luiz de Almeida Pereira
Renata Lopes da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO AO R\$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
10638875338

OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELIÃO DE
N.º 3 DO 30º SUBDISTRITO DE IBIRAPUEIRA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5596-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTABELEÇA-SE REPRODUÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. Data: 17/11/2014

S. Paulo 17 NOV 2014

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Yara Nogueira da Oliveira Carralho
Escritório Autômatizado

Cl. Luc. 1000 - Almeida Resende
Cl. Res. 1000 - Lopes da Silva
IAGU.M. 1000 - R\$ 4,50
AUTENTICAÇÃO
1063BB875323

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUEIRA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4596-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JONANIL FONSECA, em documento sem
valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de setembro de 2014.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [190719609564201091839-0795]

ETIENE CALEGARI - ESCRIVENTE (VUB / TOTAL R\$ 4,50)
Selo(s): 1 Ato: AC-011163

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM ENFERMAS ECOM

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Yara Nogueira da Oliveira Carralho
Escritório Autômatizado
1063AC01



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12399, CONJUNTO 106 B, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP:04578-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 01/09/2014
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAQUIM FONSECA (Sócio)	ASSINATURA
---------------------------------	----------------

NOME ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 CERTIFICO O REGISTRO PLÁVIA REGIMEN BRITTO
 SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
 829.002/14-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 NIRE LIMITADA
 CERTIFICO O REGISTRO PLÁVIA REGIMEN BRITTO
 SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
 3522871617-8

JUCESP



Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
 Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 5.100.440-2
 Contribuinte : GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
 Pessoa Jurídica : SIMPLES
 Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12399 CONJ. 106 ALA B
 Bairro : BROOKLIN PAULISTA
 Cep : 04578-000
 Telefone : 3186-8100
 CNPJ / CPF : 21.129.497/0001-12
 Início de Funcionamento : 29/09/2014
 Data de Inscrição : 06/10/2014
 CCM Centralizador : Não Consta
 Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
 Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 085.641.2111-5
 Código do Estabelecimento : 32301
 Data início Estab. : 29/09/2014
 Taxa : TFE
 Última Atualização Cadastral : Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
02690	29/09/2014	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
03093	29/09/2014	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03115	29/09/2014	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03654	29/09/2014	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 15/06/2015 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Habilitação

Fornecedor: 21.129.497/0001-12 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)

Unidade Cadastradora: 091301 - FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO SP.

Situação: Ativo

RCS válido até: 10/06/2016

Última Alteração Cadastral: 10/06/2015 14:48:02

Usuário: 32437107827

[Dados Cadastrais] | [Enquadramento] | [Documentação] | [Habilitação] | [Penalidades] | [Ficha Cadastral]

Fichas obrigatórias a serem preenchidas

- Enquadramento
- Dados Cadastrais
- Endereço
- Junta Comercial/Cartório
- Responsáveis
- Documentação
- Linha Fornecimento

Registro Cadastral Simplificado (RCS)

Validade do RCS: 10/06/2016

Razão Social: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ: 21129497000112
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Situação Fornecedor: Ativo
Enquadramento da Empresa: EPP
Documento: epp.pdf
Simple Nacional: SIM
Data de Opção: 01/09/2014
Informado em: 27/05/2015 17:47:36
Validado em: 10/06/2015 14:44:31
Capital Social: 100000
Data Capital Social: 29/09/2014

Documentação

Documento	Dt. Validade	Dt. Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	09/11/2015	10/06/2015
Certidão de Tributos Municipais	31/10/2015	10/06/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	08/06/2015	10/06/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	06/12/2015	10/06/2015

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no sistema Caufesp.

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **21.129.497/0001-12**

Nome Empresarial : **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

[Handwritten signature]
A.P. al

Livro nº 0818. Página(s) 129/131.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015), nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a sociedade adiante nomeada, que apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjunto 106, ala B, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12, com seu contrato social datado de 01/09/2014 devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 3522871617-8, em sessão do dia 29/09/2014, Declaração de Enquadramento - EPP datada de 01/09/2014 arquivada na mesma JUCESP sob nºs 829.002/14-5 e 3522871617-8, em sessão do dia 29/09/2014, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 25/05/2015 pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 58551109, que ficam arquivados nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 417, folhas 171/177**; neste ato representada nos termos da cláusula 8ª de seu contrato social, por seu sócio e administrador, **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade profissional da OAB/SP inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG 8.771.504-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 831.953.948-04, residente e domiciliado na rua Sansão Alves dos Santos nº 343, apartamento 3107, nesta Capital, identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores aos atos societários aqui mencionados**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JESSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, detentora da cédula de identidade RG nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, residente e domiciliada na rua Alfredo Marcondes nº 26, Jardim Gustavo Correa, no município de Carapicuíba, neste Estado; **TIAGO GONCALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 431486712-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.371.078-27, residente e domiciliado na avenida Antonio de Souza Noschese nº 1675, bloco 07, apartamento 92, Parque Continental, nesta Capital; e **LEANDRO FRANQUEIRA VALLE**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, detentor da cédula de identidade RG nº 32.424.699-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 351.897.178-60, residente e domiciliado na rua Antônio Julio dos Santos nº 201, bloco 4, apartamento



10632602146205.000112968-4

P-06719 R-004968

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



Nilton Fontana
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 7,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

[Assinatura]
A.02



52, Morumbi, nesta Capital, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinãr, aceitar e estipular cláusulas e condições; efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; receber e retirar toda sua correspondência bancária; representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as Iniciais; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima

REGISTRADOR E TABELIÃO
Nilton Fontana
Tabelião de São Paulo

REGISTRADOR E TABELIÃO
Nilton Fontana
Tabelião de São Paulo

REGISTRO NOTARIAL
117838
AUTENTICAÇÃO
1063BC658256

OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TAB. - NOTAS DO 30º SUPLENTE DO IBIF - São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOI: FF

26 MAI 2015

VALIDO ATÉ 26/05/15
COM 3450 IN
AUTENTICAÇÃO

□ Nilton Fontana
TAXA POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

[Handwritten signature]
P.03

mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 108,08; Secretaria da Fazenda: R\$ 30,72; IPESP: R\$ 22,76; Registro Civil: R\$ 5,69; Tribunal de Justiça: R\$ 5,69; Santa Casa: R\$ 1,08; Iss: R\$ 2,16; Total: R\$ 176,18. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | NILTON FONTANA** | . Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas com a rubrica seguinte *[Handwritten signature]* e numeradas de 01 à 03, o qual foi expedido nesta data. Eu, *[Handwritten signature]*, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO *[Handwritten signature]* DA VERDADE.

[Handwritten signature]
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

117838
AUTENTICAÇÃO
1063BC658279

CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

26 MAI 2015

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Nilton Fontana
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



10632602146205.000112967-6

P.06719 R.004967

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DINAMARCO
TITULO



Município de Manfrinópolis - 2016

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 10/2016

Exatone

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22381-6 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP					CNPJ: 21.128.497/0001-12 Telefone: (11) 3195-8100	Status: Classificado	4.560,00	
Representante: 22963-6 JOAQUIM FONSECA								
Lote 001 - Lote 001							4.560,00	
001	3921 serviços para busca e encaminhamento de publi	MÉ	12,00	Classificado		380,00	4.560,00 *	
VALOR TOTAL:							4.560,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 10/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2016 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	380,00	4.560,00
TOTAL					4.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 10/2016 datada de 29/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

tribuna Regional
Edição n.º: 1119 Pág.: 68

Data: 03 / 1 / 03 / 2016

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 1052 Pág.: 27

Data: 01 / 1 / 05 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1052

Página 27 / 086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 10/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2016 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	390,00	4.560,00
TOTAL					4.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 10/2016 datada de 29/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cui177208

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº13 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de rolo compactador para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2016.

CONTRATADO: TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA.

VALOR CONTRATADO: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cui177057

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº14/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme chamada pública 01/2016 e processo de Dispensa nº 7/2016.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.590,80 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cui177058

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº15 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cui177209

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1915/2016

Acresce os artigos 21-A e 23-A à Lei Municipal nº 1.709/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manguieirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º A Lei Municipal nº 1.709/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manguieirinha, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 21-A. Como medida de economia e com finalidade de evitar desperdícios, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal poderá, a critério da Mesa Diretora, ser reduzido no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.

Art. 23-A. Aos servidores públicos da Câmara Municipal será concedido adicional por tempo de serviço, à razão de 4% (quatro por cento) a cada biênio de serviço público já completado, incidente sobre sua remuneração.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cui177054

DECRETO Nº. 035/2016

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia primeiro de março de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Ederson Savi	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Saúde
Artúrio Dieguez Correia	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Saúde
Geanderson Da Silva Zanon	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Viação
Tatiane Nonnemacher	Contador	Contador	40	P.S	9.93.10	Secretaria de Contabilidade

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2016

Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Manguieirinha ao Servidor Público Municipal VALDEMAR SBALCHEIRO, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cui177158

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – PMM
EXCLUSIVO PARA ME/ME e EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de uniforme sendo jalecos e camisetas de diversos tamanhos para servidores da Unidade de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento das 08:00 horas as 12:00 horas.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Manguieirinha, 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Pregoeiro

Cui177108



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2314/2016
01.03.2016**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carrera, correspondente ao Nível de habilitação ou filiação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 09 (nove) horas mensais a Servidora Pública Municipal Sr. ZELAIR AMES DE CAMARGO, portadora do RG sob nº 9.888.909-3-3E5PIPR, conforme Matrícula nº 854-1, ocupante do Cargo de Provedor Eleito do PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTE COM PÓS GRADUAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2315/2016
02.03.2016**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Sr. Claudio Gubert no uso de suas atribuições legais, DESIGNA os Senhores Ary Frozo Sobrinho, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Susana Francioni e Altair Panzera, para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão Sindicante a apurar os fatos e possível atribuição de culpa ao condutor de veículo público que se envolveu em um acidente no dia 29 de fevereiro de 2016, na Linha Saguia, Interior, Zona Rural do Município de Manfrinópolis-PR, no prazo máximo de 90 dias, a partir da data da edição desta Portaria.

Manfrinópolis, 02 de março de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.556/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/03/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.556/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchapagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 17/03/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 17/03/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantada, nº 11, centro, Manfrinópolis.

Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª hora, no horário normal de expediente ou pelo teleatendimento: (0xx46) 3562-1001 e também através de e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERT-PREFEITO MUNICIPAL



Flor da Serra do Sul - PR

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TESTE SELETIVO Nº 001/2016
Edital Nº 02/2016 DE 02.03.2016**

CLAUDIO GUBERT, Prefeito do Município de Manfrinópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 na Decreto Federal nº 5.586/2005 e nas Leis Municipais nºs 195 e 196/2010 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 02/08, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2267/2016 de 01 de fevereiro de 2016, e com base no Edital 01/2016 - TESTE SELETIVO Nº 001/2016 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo para o Município de Manfrinópolis-PR.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a quem interessar que foram homologados os inscrições para o TESTE SELETIVO Nº 001/2016 para a CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA FORMAÇÃO EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ PARA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR das seguintes candidatas:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
1	Adriano Koch	09/2016
2	Ándrea de Camargo Rodrigues	07/2016
3	Andrei Stachul	16/2016
4	Assis Klein da Silva Filho	21/2016
5	Bruna Keli de Lima	13/2016
6	Deiane Nunes Prestes	13/2016
7	Diane Casarini Peres	16/2016
8	Dimitri Junior Toyer	14/2016
9	Edison Almeida Lopes Leão	17/2016
10	Emerson de Camargo	21/2016
11	Enzo Diego Ribeiro da Silva	22/2016
12	Fabio Junior Borges	12/2016
13	Fernando Paganini	01/2016
14	Geisica Gabriela dos Santos	02/2016
15	Graci Caroline dos Santos Ferreira	03/2016
16	Jade Vitor da Rocha	16/2016
17	Jorge Mauricio de Oliveira	18/2016
18	Joseth Reginaimar Kusler	08/2016
19	Luan Vinícius de Silva Paim	12/2016
20	Luana de Fátima Fariello	04/2016
21	Lucas Billecourt	26/2016
22	Liz Henrique Chrym	14/2016
23	Marcos Luan dos Santos	23/2016
24	Marcos Vinícius Cardoso Siqueira	26/2016
25	Marcos Vinícius Antimiro Borges	06/2016
26	Natalie Jennifer Siqueira Batista	11/2016
27	Odair Cesar Rodrigues	14/2016
28	Renata Basso-Ferreira	08/2016
29	Silene Motta Desoblers	15/2016
30	Vanessa Koch	15/2016
31	Vivian Teixeira	17/2016
32	Vitor Cardoso Siqueira	10/2016
33	Wagner Naudino Gomes de Camargo	11/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, em 02 de março de 2016.
CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal
RUBENS JUNIOR JUNO - Presidente da Comissão Organizadora

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

Processo dispensa Nº 10/2016

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2016 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço total
1	MES	12,00	380,00	4.560,00
TOTAL				4.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 10/2016 datada de 29/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERT-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2302/2016
26.02.2016**

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e posteriores alterações, e

CONSIDERANDO, a Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pelo Decreto nº 0903/2015 de 09 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	869-1	Adriel Carbonera	007	008
2	869-1	Daniel Orzechowski	001	002
3	871-1	Isomar Aparecida Vieira dos Santos	001	002
4	870-1	Lorena Fernandes Jurges	001	002
5	877-1	Marcos Antônio Francisco	019	020

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2293/2016
25.02.2016**

Súmula: Redistribuir Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. **CLAUDIO GUBERT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 45.

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 45, conforme relacionados a seguir:

Mat.	Servidor	Cargo	De	Secretaria	Para
961-1	Crystiane de Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais Faltante	Educação	Agricultura	
764-1	Isis Bassoli	Auxiliar de Serviços Gerais Faltante	Educação	Assistência Social	
106-1	Isolde Paim	Recepcionista	Administração e Finanças	Educação Cultura Esportes	
852-1	Jane de Silva Stevan	Auxiliar de Serviços Gerais Faltante	Agricultura	Educação Cultura Esportes	
812-1	Marcos Fagundes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais Faltante	Agricultura	Saúde	
772-1	Márcia Alves Carneiro	Documentalista	Saúde	Educação Cultura Esportes	
136-1	Verônica Forsthofer	Recepcionista	Educação	Assistência Social	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de fevereiro de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**

Pregão Nº 8/2016

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2015 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2016 referente à Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço total
1	1 UNID	150,00	19,50	2.925,00
1	2 UNID	150,00	26,50	3.975,00
1	3 UNID	400,00	37,00	14.800,00
1	4 UNID	400,00	62,00	24.800,00
TOTAL				46.500,00

ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço total
1	5 UNID	100,00	119,95	11.995,00
1	6 UNID	30,00	159,95	4.798,50
TOTAL				16.793,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o ata de sessão de Pregão 8/2016 datada de 25/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016

CLAUDIO GUBERT-PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATO Nº 15/2016 Processo De Dispensa 10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, com sede administrativa na RUA ENCANTILADO, Nº. 11 - CEP: 85628-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MANFRINOPOLIS - PR, inscrito no 01614343000109, neste ato representada, por Claudio Gubertt, portador da cédula de identidade RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF n. 628.422.939-91 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

- a) – Módulo Primeiro - Cortesia
- b) – Módulo Segundo - Cortesia
- c) – Módulo Sétimo
- d) – Módulo Oitavo

1.1 - - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou web site: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/03/2016 a 28/02/2017, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita. Valido somente para o módulo Sétimo e Oitavo

6.4 - Envio das publicações por e-mail, web site e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta**. Somente por meio do **Grifon Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 1 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATANTE
Claudio Gubert
Prefeito Municipal
RG nº 4.097.027-4

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
RG nº. 35.664.497-2

Testemunhas:

Nome: Jozinei dos Santos
RG nº: 8.790.154-8

Nome: Susana Francisoni
RG nº: 7.610.112-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

Módulo Primeiro-Cortesia

- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Módulo Segundo-Cortesia

- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Módulo Sétimo

- PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- PR - Diário Oficial Executivo
- PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS
- PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
- PR - Diário Oficial do Município de Curitiba

Módulo Oitavo

- PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná
- PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral
- PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância
- PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATO Nº 15/2016 Processo De Dispensa 10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, com sede administrativa na RUA ENCANTILADO, Nº.11 - CEP:85628-000 - BAIRRO:CENTRO - CIDADE:MANFRINOPOLIS - PR, inscrito no 01614343000109, neste ato representada, por Claudio Gubertt, portador da cédula de identidade RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF n. 628.422.939-91 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. das Nações Unidas, nº 12.399, conjunto 106 Ala B, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

- a) – Módulo Primeiro - Cortesia
- b) – Módulo Segundo - Cortesia
- c) – Módulo Sétimo
- d) – Módulo Oitavo

1.1 - - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou web site: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01/03/2016 a 28/02/2017, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita. Valido somente para o módulo Sétimo e Oitavo

6.4 - Envio das publicações por e-mail, web site e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e conseqüente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta**. Somente por meio do **Grifon Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:


10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 1 de março de 2016.

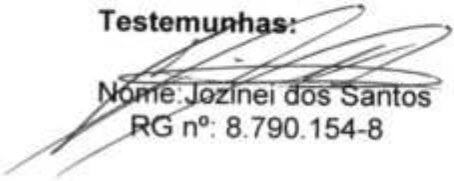



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATANTE
Claudio Gubert
Prefeito Municipal
RG nº 4.097.027-4



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
RG nº. 35.664.497-2

Testemunhas:


Nome: Jozinei dos Santos
RG nº: 8.790.154-8


Nome: Susana Francisconi
RG nº: 7.610.112-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

Módulo Primeiro-Cortesia

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Módulo Segundo-Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Módulo Sétimo

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR - Diário Oficial Executivo
PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS
PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
PR - Diário Oficial do Município de Curitiba

Módulo Oitavo

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná
PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral
PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância
PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº15 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).


DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Revista Regional
Edição n.º: 1119 Pág.: 38

DIÓCIMA
Edição n.º: 1052 Pág.: 27

Data: 03 1 03 1 2016

Data: 01 1 03 1 2016



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Marafinópolis

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Clausula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte

redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/09/2016 a contar a partir de 20/02/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marafinópolis, em 20/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº15 de 2016

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Marafinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

VALOR CONTRATADO: 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta

Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de

notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº16 de 2016

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Marafinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2016.

CONTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

VALOR CONTRATADO: 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de

notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº17 de 2016

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Marafinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos

Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO

DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº18 de 2015.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Marafinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2016.

CONTRATADO: ROSINHO O FERREIRA EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 18.793,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE

NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 01/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contrato na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Marafinópolis/PR, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas existentes no Edital de processo de Processo dispensa nº 2/2015 e Contrato nº 2/2015.

O presente distrato passa a vigorar a partir de 29/02/2016.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS.

DISTRATADO: CLINICA FERRARI EIRELI - ME

Marafinópolis, em 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2295a/2016
11.01.2016**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, portadora do RG sob nº 7.210.900-7 SSP/PR, conforme Matrícula nº 880-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Marafinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2299a/2016
11.01.2016**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.882.082-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR do Município de Marafinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme disposições da Lei Municipal nº 0484/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2295a/2016
28.02.2016**

Súmula: Revoga a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2167/2015 de 18.05.2015 que nomeia a Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.882.082-2 SESP/PR, para a Função de Diretora da Escola Municipal EÇA DE QUEIROZ, localizada na Sede do Município, conforme Matrícula nº 195-1, a contar a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marafinópolis, em 28 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAFINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2296a/2016
28.02.2016**

Súmula: Retifica a Portaria nº 2282/2015 de 17.12.2015 e Converte em Abono Pecuniário 1/3 das Férias Regulamentares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74.

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 2282/2015 de 17.12.2015 que concede 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Marafinópolis, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 2º - Fica expressamente consignado pelas partes o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 3º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2015 a 17.06.2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marafinópolis, em 26 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

MERCADO GIRASSOL
 Rua: Rua da Indústria, nº 110 - Marafinópolis - Paraná
 Fone: (46) 3564-1201
 E-mail: mercado.girassol@net.com.br

mercado RUSCH
 Rua: Rua da Indústria, nº 110 - Marafinópolis - Paraná
 Fone: (49) 3632-0209 - Fátima Nolas, SC

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1052

Página 27 / 066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 10/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2016 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	380,00	4.560,00
TOTAL					4.560,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo dispensa 10/2016 datada de 29/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº13 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de rolo compactador para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 6/2016.

CONTRATADO: TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA.

VALOR CONTRATADO: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cwi177038

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº14/2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme chamada pública 01/2016 e processo de Dispensa nº 7/2016.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.590,80 (Treze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cwi177037

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº15 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 10/2016.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.560,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cwi177036

Cwi177209

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI N.º 1915/2016

Acresce os artigos 21-A e 23-A à Lei Municipal n.º 1.709/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manguieirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.709/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Manguieirinha, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 21-A. Como medida de economia e com finalidade de evitar desperdícios, o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal poderá, a critério da Mesa Diretora, ser reduzido no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo.

Art. 23-A. Aos servidores públicos da Câmara Municipal será concedido adicional por tempo de serviço, à razão de 4% (quatro por cento) a cada biênio de serviço público já completado, incidente sobre sua remuneração.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cwi177034

DECRETO Nº. 035/2016

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia primeiro de março de 2016.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Ederson Savi	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Saúde
Antônio Deguez Correia	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Saúde
Geanderson De Silva Zanon	Motorista	Motorista	40	P.S	9.85.10	Secretaria de Viação
Tatiane Nonnenmacher	Contador	Contador	40	P.S	0.93.10	Secretaria de Contabilidade

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2016

Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença sem vencimentos ou quaisquer ônus ao Município de Manguieirinha ao Servidor Público Municipal VALDEMAR SBALCHEIRO, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal, no período de 01 de março de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cwi177138

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - PMM
EXCLUSIVO PARA ME/ME e EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de uniforme sendo jalecos e camisetas de diversos tamanhos para servidores da Unidade de Saúde desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento das 08:00 horas às 12:00 horas.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguieirinha, 29 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Pregoeiro

Cwi177108